



Dispõe sobre estabilidade funcional dos servidores a que se refere, e dá outras providências:

Jayme Veríssimo de Campos Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art.68 insises VI e IX da Constituição Federal Art.19 das disposições Constitucionais transitórias e,

Considerando o fato de que os servidores que alcançaram o Direito a Estabilidade, cujos nomes não integraram Decretos anteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande os servidores cujo nome, cargo, lotação e data de Admissão sejam abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	ADMISSÃO
Joaquim Mendes Carvalho	Motorista	Administração	24.03.81
Enio Luiz Caldart	Oficial Admº.	Administração	09.05.83
Manoel Adriano de Campos	Motorista	Viação e Obras	02.01.83

Artº 2º - A Secretaria de Administração incumba as anotações relativas a Estabilidade a que se refere o artigo anterior.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paga Municipal "Couto Magalhães", praça dos três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Outubro de 2001.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

OBS: Publicado nesta data por não ter sido publicada em época oportuna